

**Pedido de decisão prejudicial apresentado por decisão do Gerechtshof te Amsterdam, de 18 de Fevereiro de 2005, no processo entre ASM Lithography B.V. e Inspecteur van de Belastingdienst/Douane Zuid/kantoor Roermond**

**(Processo C-100/05)**

(2005/C 106/35)

(Língua do processo: neerlandês)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial apresentado por decisão Gerechtshof te Amsterdam (Países Baixos), de 18 de Fevereiro de 2005, no processo entre ASM Lithography B.V. e Inspecteur van de Belastingdienst/Douane Zuid/kantoor Roermond, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 28 de Fevereiro de 2005.

O Gerechtshof te Amsterdam solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie a título prejudicial sobre as seguintes questões:

1. Deve a dívida aduaneira relativa aos produtos compensadores em questão, que devem ser considerados como tendo sido introduzidos em livre prática, ser determinada de acordo com os elementos de tributação previstos no artigo 122.º, alínea c), do Código Aduaneiro Comunitário (CAC) <sup>(1)</sup> mesmo quando o interessado não tenha apresentado um pedido preliminar expresso nesse sentido?
2. Se a resposta à primeira questão for negativa: deve admitir-se um pedido de recálculo do montante da dívida aduaneira, com base nos elementos de tributação previstos no artigo 122.º, alínea c), do CAC, no âmbito de um pedido de reembolso baseado no artigo 236.º do CAC e isto depois de ter sido feita a comunicação da dívida aduaneira, calculada com base nos elementos de tributação previstos no artigo 121.º, n.º 1, do CAC?

<sup>(1)</sup> Regulamento (CEE) n.º 2913/92 do Conselho, de 12 de Outubro de 1992, que estabelece o Código Aduaneiro Comunitário (JO L 302, p. 1).

**Pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho do Regeringsrätten, em 15 de Outubro de 2004, no processo Skatteverket contra A**

**(Processo C-101/05)**

(2005/C 106/36)

(Língua do processo: sueco)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial por despacho do Regeringsrätten de 15 de Outubro de 2004, no processo Skatteverket contra A, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 28 de Fevereiro de 2005.

O Regeringsrätten solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre as seguintes questões:

1. As disposições relativas à livre circulação de capitais entre Estados-Membros e países terceiros obstam a que, numa situação como a do caso em apreço, A seja tributado pela distribuição de acções feita por X com fundamento em que X não tem sede num Estado do EEE ou num Estado com o qual a Suécia tenha uma convenção fiscal que contenha um artigo sobre troca de informações?

**Pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho do Regeringsrätten, em 15 de Outubro de 2004, no processo Skatteverket contra A e B**

**(Processo C-102/05)**

(2005/C 106/37)

(Língua do processo: sueco)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial por despacho do Regeringsrätten de 15 de Outubro de 2004, no processo Skatteverket contra A e B, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 28 de Fevereiro de 2005.

O Regeringsrätten solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre as seguintes questões:

1. As disposições relativas à livre circulação de capitais entre Estados-Membros e países terceiros obstam a que, numa situação como a do caso em apreço, A e B sejam tributados menos favoravelmente pelos dividendos recebidos da sociedade X com fundamento em que a subsidiária de X, Y, exerce a sua actividade na Rússia, e não na Suécia?
2. É relevante que A e B tenham adquirido acções na sociedade X antes ou depois do início ou da alteração da actividade na Rússia?

**Pedido de decisão prejudicial apresentado por decisão do Regeringsrätten de 24 de Fevereiro de 2005 no processo Aktiebolaget NN contra Skatteverket**

**(Processo C-111/05)**

(2005/C 106/38)

(Língua do processo: sueco)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Regeringsrätten, por decisão de 24 de Fevereiro de 2005, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 4 de Março de 2005, no processo Aktiebolaget NN contra Skatteverket.